



**PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS**  
Grupo Parlamentar

**Proposta de Lei nº 103/XII/2.ª**  
**Aprova o Orçamento do Estado para 2013**

**Proposta de Alteração**

**CAPÍTULO XIII**

**Impostos Indirectos**

**Secção I**

**Imposto sobre o Valor Acrescentado**

**Artigo 185.º**

[...]

1- [...]:

«Artigo 9.º

[...]

[...]:

1) [...];

2) [...];

3) [...];

4) [...];

5) [...];

6) [...];

7) [...];

8) [...];

9) [...];



**PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS**  
Grupo Parlamentar

10) [...];

11) [...];

12) [...];

13) [...];

14) [...];

15) [...];

16) [...];

17) [...];

18) [...];

19) [...];

20) [...];

21) [...];

22) [...];

23) [...];

24) [...];

25) [...];

26) [...];

27) [...];

28) [...];

29) [...];

30) [...];

31) [...];

32) [...];

**33) [eliminar];**

34) [...];

35) [...];

36) [...];

37) [...].»

Assembleia da República, 16 de Novembro de 2012

Os Deputados,

Honório Novo      Paulo Sá      Agostinho Lopes

**Nota Justificativa:** O Governo vem dar mais um golpe na já debilitada estrutura agrícola de natureza familiar, ao passar a tributar em sede do IVA um conjunto de prestações de serviços e atividades produtoras no setor agrícola que, para além de constituir mais uma machadada no rendimento de quem ainda resiste quer viver da agricultura, implica a obrigatoriedade de criar um conjunto de obrigações de natureza burocrática para a qual a esmagadora maioria das pessoas e entidades da estrutura agrícola de génese familiar não estão preparadas nem têm meios para enfrentar.